



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO

(2ª versão aprovada em reunião de 29 de junho de 2022)

CAPÍTULO I – OBJETO

Artigo 1º. Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização e atividades do Conselho Fiscal do Museu de Arte Moderna de São Paulo (“MAM”), conforme o seu Estatuto Social, em sua última versão aprovada em Assembleia Geral de 10/06/2021; o estabelecido no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002); bem como, no que couber, as regras subsidiárias da Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6.404/1976) e o recomendado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC em seu Guia de Orientação para o Conselho Fiscal (2009).

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Artigo 2º. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, nos termos do art. 37, *caput*, do Estatuto Social

§ 1º – Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporário, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos por seus respectivos suplentes.

§ 2º – Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger novo membro para cumprimento do mandato restante, nos termos do art. 37, § 1º, do Estatuto Social

§ 3º – O Conselho Fiscal deverá designar um Presidente dentre seus próprios membros, por maioria de votos, na primeira reunião após a posse ou sempre que houver renúncia ou, de qualquer forma, vacância, permitida sua reeleição por subsequentes períodos.

§ 4º – A investidura dos membros do Conselho Fiscal eleitos nos respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de termo de posse, devidamente registrado em cartório, logo após sua eleição em Assembleia Geral.

Artigo 3º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser Diretores ou membros do Conselho Deliberativo, devendo ter formação e/ou conhecimento compatível com as atividades a serem desempenhadas, nos termos do art. 39, *caput*, do Estatuto Social.



Parágrafo único – Serão inelegíveis para o Conselho Fiscal parentes, consanguíneos ou afins, de Diretores ou membros do Conselho Deliberativo, até o terceiro grau, como também os que tiverem feito parte da Diretoria no mandato imediatamente anterior, nos termos do art. 39, parágrafo único, do Estatuto Social.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

Artigo 4º. Cabe ao Conselho Fiscal as competências estabelecidas no art. 40 do Estatuto Social, em demais documentos de governança do MAM, na legislação aplicável, bem como aquelas recomendadas no Guia de Orientação para o Conselho Fiscal do IBGC, no que couber.

Artigo 5º. Em consonância com o art. 40, parágrafo único, do Estatuto Social, os membros do Conselho Fiscal terão acesso a todos os documentos e informações de caráter financeiro, contábil ou fiscal sobre as atividades do MAM que julgarem pertinentes para o pleno exercício de suas funções, inclusive documentos da Diretoria.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou solicitar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

CAPÍTULO IV – REUNIÕES

Artigo 6º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, de forma ordinária, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas presencialmente, na sede social do MAM ou em outro local acordado entre todos os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida a participação por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais membros presentes à reunião; ou virtualmente, por meios resultantes da aplicação de tecnologia, nos termos do art. 41, parágrafo único, do Estatuto Social.

§ 2º – Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas em comum acordo entre os seus membros, mediante carta, e-mail ou por qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento por cada membro do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da data da reunião, devendo constar na convocação a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, nos termos do art. 41, *caput*, do Estatuto Social. Independentemente das formalidades aqui



previstas, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 3º – O Conselho Fiscal poderá convocar os membros da administração do MAM em suas reuniões, bem como colaboradores internos e externos que detenham informações relevantes relacionadas a assuntos que constem da ordem do dia e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade, a fim de prestar esclarecimentos, de qualquer natureza, que eventualmente se façam necessários.

Artigo 7º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença de todos os seus membros e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com pelo menos 2 (dois) membros presentes, nos termos do art. 42 do Estatuto Social.

§ 1º – São considerados presentes os membros do Conselho Fiscal que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outros membros deste órgão ou de seu respectivo suplente, bem como por voto escrito antecipado, voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer meio de comunicação expressa que permita sua identificação e comunicação simultânea com os demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º – Na falta de quórum mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será convocada nova reunião, observados os mesmos procedimentos, que se instalará com qualquer número de presentes, devendo realizar-se de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

Artigo 8º. As atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal deverão ser assinadas por todos os membros do Conselho Fiscal presentes e, posteriormente, deverão ser arquivadas na sede social do MAM e/ou de forma digital em área de acesso restrito.

§ 1º – O calendário de reuniões anual será estabelecido pelos membros do Conselho Fiscal em sua primeira reunião do exercício vigente e divulgado à Diretoria do MAM.

§ 2º – Deverá ser designado pelo MAM um secretário para o registro dos trabalhos do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V – REMUNERAÇÃO

Artigo 9º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, nos termos do art. 37, § 2º, do Estatuto Social.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente, nos termos do art. 38 do Estatuto Social.

Artigo 11º. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, em consonância com o estabelecido no Estatuto Social.

Artigo 12º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer momento, por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

9º V. MARIANA Contendo por

Susana Hanna Stiphan Jabra
Presidente do Conselho Fiscal

10º TABELIAO

Demétrio de Souza
Conselheiro Fiscal

Reginaldo Ferreira Alexandre
Conselheiro Fiscal

139º BUTANTÃ

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3459
Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1) SUSANA HANNA STIPHAN JABRA, e dou fé.
São Paulo, 16 de julho de 2022. - 10:26:27
Em testemunho da verdade. [2020822810262600047179-000256]
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Vir: R\$ R\$ 7,50 Q: 169/2022
Selo(s): 1 Ato: AB - 0067242

10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabeliã
Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino CEP: 04039-030 - Fone: 5904-9330
Reconheço por semelhança as fimas de:
DEMETRIO DE SOUZA.....
São Paulo, 14 de Julho de 2022
Em Test _____ da Verdade
134-MARCIO RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor Por Assinatura R\$7,50
Selo: 1033AB0287983
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU CASURAS

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3092-1188
Reconheço por semelhança s/valor econ a firma de: REGINALDO FERREIRA ALEXANDRE.
São Paulo, 15 de julho de 2022.
Em testemunho da verdade. Cód. [2003812708293700254588]
Valor: Selo(s): 1 Ato: 1021AB-0725079
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO FISCAL

Instituição	Museu de Arte Moderna de São Paulo ("MAM" ou "Museu") Associação sem fins lucrativos CNPJ nº 62.520.218/0001-24
Reunião	33ª Reunião de Conselho Fiscal
Data	29 de junho de 2022
Horário	09h00
Local	Exclusivamente em formato on-line, conforme art. 41, par. único, do Estatuto Social (versão aprovada em 10 de junho de 2021), via plataforma "Meet"
Convocação	Regularmente realizada conforme art. 41, <i>caput</i> , do Estatuto ✓

Presença	Convocados	Membros do Conselho Fiscal: Susana Hanna Stiphan Jabra (Presidente); Demétrio de Souza; Reginaldo Ferreira Alexandre.
-----------------	------------	---

Pauta	1. Aprovação de nova versão do Regimento Interno do Conselho Fiscal
--------------	---

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

No **item 1 da pauta**, os Conselheiros Fiscais aprovaram, por unanimidade, a nova versão do Regimento Interno do Conselho Fiscal, que se encontra anexa à presente ata.

Nada mais sendo tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata em formato sumário e, após leitura e revisão do texto, aprovada e assinada pelos três Conselheiros Fiscais abaixo.


 Confirmando por Susana Hanna Stiphan Jabra
 Presidente do Conselho Fiscal


Demétrio de Souza
 Conselheiro Fiscal


Reginaldo Ferreira Alexandre
 Conselheiro Fiscal

10ª TABELÃO

13ª TABELÃO

10ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Maria Paula Pachy Monteiro da Silva - Tabelão

Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino CEP: 04039-030 - Fone: 5904-9330

Reconheço por semelhança as fimas de:

DEMÉTRIO DE SOUZA.....

São Paulo, 14 de Julho de 2022

Em Test. da Verdade

134-MARCIO RODRIGUES, ESCRIVENTE

Valor Por Assinatura R\$7.50

Selo: 1033AB0287982

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

111459

FIRMA I

S11033AB0287982

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ

Rua Piraussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05501-020 - Tel.: (11) 3093-1488

13ª TABELÃO

Reconheço por semelhança a firma de DEMÉTRIO DE SOUZA, Conselheiro Fiscal, em 15 de julho de 2022.

Em Testamento da verdade. Cod. 1199679200783700245661

Valor: R\$ 7.50

Selo: S11021AB0925080

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ

ERICK CARLOS GOMES

ESCRIVENTE AUTORIZADO



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 161.242 de 21/07/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 18/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 177.744, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **161.242** e averbado no registro nº 2106-A6 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO

CNPJ nº 62.520.218/0001-24

Natureza:

ATA

São Paulo, 21 de julho de 2022

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

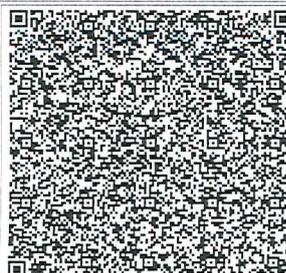
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 87,69	R\$ 24,97	R\$ 17,11	R\$ 4,64	R\$ 6,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,23	R\$ 1,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201038040093332



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJAD000029056EF22Q